

RESOLUÇÃO nº 008/2005

“Dispõe sobre a concessão de abono salarial aos servidores públicos efetivos em exercício integrantes do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Monte Santo de Minas.”

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, por seus representantes aprova a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Fica do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder aos servidores públicos efetivos em exercício, constantes do quadro de pessoal da Câmara Municipal, abono salarial, no valor de R\$ 400,00(quatrocentos reais).

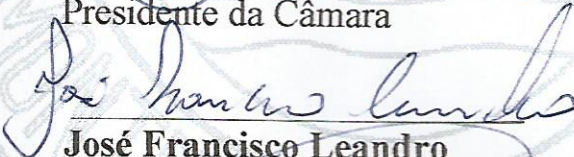
Art. 2º - O abono salarial de que trata o Art. 1º desta Resolução, não será incorporado aos vencimentos, para qualquer efeito legal.

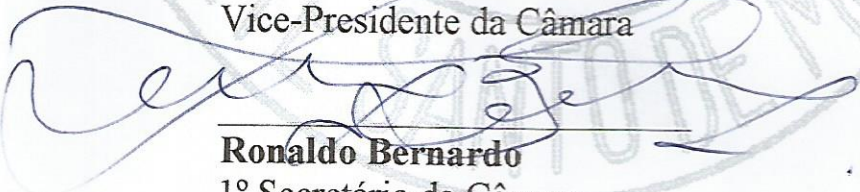
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do Orçamento da Câmara Municipal, destinadas ao pagamento de pessoal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Santo de Minas, 24 de dezembro de 2.005.


Antonio Pereira
Presidente da Câmara


José Francisco Leandro
Vice-Presidente da Câmara


Ronaldo Bernardo
1º Secretário da Câmara